



GRUPO PARLAMENTAR

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª
(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

Artigo 219.º-D

Isenção dos emolumentos e outros encargos registais

Em complemento ao disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, na sua versão atual, os atos registais associados às moratórias de crédito necessários junto das Conservatórias de Registo Predial e Automóvel ficam isentos de emolumentos ou outros encargos com estes relacionados.

Nota Justificativa:

As moratórias de crédito associadas às operações de locação financeira implicam o registo do prolongamento dos prazos contratuais junto das Conservatórias de Registo Predial e Automóvel, o que acarreta custos acrescidos (65 euros para veículos e 100 euros para imóveis).



GRUPO PARLAMENTAR

Face ao racional das moratórias, propõe-se a isenção da cobrança destes emolumentos registais, corrigindo esta lacuna que não ficou salvaguardada no Decreto-Lei da moratória de crédito.

Palácio de São Bento, 13 de novembro de 2020.

Os Deputados do PSD,

Afonso Oliveira

Duarte Pacheco

Hugo Carneiro

Alberto Fonseca